RATINGS

Cotas Seniores

brCCC(sf)

(risco de crédito muito alto)

Cotas Sub. Mezanino

brCC(sf)

(risco de crédito extremamente alto)

Data: 22/set/2023
Validade: 20/out/2023

Sobre os Ratings:
Perspectiva: **Estável**
Observação: -
Histórico:
Set/23: Atribuição

Escala de rating disponível em: *http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html*

Analistas:

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 22 de setembro de 2023, atribuiu os ratings de crédito '**brCCC**(sf)' e '**brCC**(sf)', respectivamente, para as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino do Serra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (Serra FIDC NP / Fundo), veículo inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.388.168/0001-02. As classificações possuem **perspectiva estável**.

O Fundo obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 08 de agosto de 2019 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 20 de janeiro de 2023 (Regulamento).

O Serra FIDC NP é um condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e a custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare/ Administradora / Custodiante) e a gestão da Multiplica Capital Asset Management Ltda. (Multiplica Capital / Gestora). Além desses participantes, a estrutura do Fundo contempla a presença da Perpetuo Consultoria Especializada Ltda. (Perpetuo / Consultora) como Consultora e da Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda. (Multicob / Agente de Cobrança), para auxiliar a Gestora na cobrança judicial e extrajudicial dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira em Regulamento, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, de no mínimo 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL).

O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios, representados por títulos de crédito, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário (CCBs), cédulas de crédito imobiliário (CCIs), cédulas de produtor rural (CPRs), contratos em geral, operações *intercompany*, operações financeiras oriundas de empréstimos concedidos pelo Cedente, que pode ser através de qualquer instituição financeira em atividade regular, conforme normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN), aos empregados conveniados em virtude de convênio mantido pela Cedente com empresas privadas conveniadas, para que os valores emprestados sejam descontados nas respectivas folhas de pagamento dos empregados conveniados originados. Essas operações podem ser dos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil, de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos Devedores, os quais se encontram em situação de dificuldade e cujo pagamento está atrasado e ações judiciais das mais diversas natureza.

Quanto à estrutura de capital, o Serra FIDC NP está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando a Razão de Garantia Mínima de 250,0%, ou seja, as Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 60,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo. As Cotas Subordinadas Mezanino devem manter a Razão de Garantia Mezanino de 133,33%, isto é, as Cotas Subordinadas Júnior devem representar, pelo menos, 20,0% do Patrimônio total do Fundo.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre as Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino possuem

preferência apenas em relação às Cotas Subordinadas Júnior. Os resgates de ambas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo e devem ser dados em até em 29 dias corridos (D+29) e, especificamente para as Cotas Subordinadas Mezanino, também à preservação da subordinação mínima para as Cotas Seniores.

As classificações 'brCCC(sf)' e 'brCC(sf)' indicam, respectivamente, riscos muito alto e extremamente alto, frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil). Essas notações são medidas da capacidade do Fundo em devolver aos Cotistas, de forma pontual, o valor correspondente ao principal investido, acrescido de remuneração proposta. Assim, para às Cotas Seniores, foram consideradas a meta de rentabilidade definida de 100,0% do CDI + 5,0% ao ano. As Cotas Subordinadas Mezanino foram definidas a remuneração proposta de 100,0% do CDI + 6,5% ao ano.

As classificações decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios, considerando os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios, nas características da carteira que o Fundo vem mantendo e em sua performance histórica; e (ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Consultora e outras empresas de mesmo controle societário.

Os ratings estão refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, as notas estão incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do Serra FIDC NP, uma vez que sua carteira poderá ser composta, em grande parte, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área / economia local.

O Regulamento do Fundo permite uma ampla variedade de ativos, entre os quais duplicatas, debêntures, notas promissórias, CCBs, CCIs, CCEs, CCBIs, CRIs, CRAs, contratos em geral, além de todo e qualquer instrumento representativo de crédito. Adicionalmente, o documento permite a aquisição de Direitos Creditórios: i) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (ii) de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; (iii) de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no Artigo 2º, inciso I, da Instrução CVM nº 356/01; (iv) que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (v) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco; e (vi) que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo.

As classificações foram restringidas pela prerrogativa de concentração regional da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que os Cedentes (Coobrigados) e Devedores do Fundo estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. O Fundo tem, adicionalmente, a prerrogativa de uma carteira com forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por subsetores em Regulamento, acabou limitando as notas.

Como fator agravante do risco médio típico de carteiras de recebíveis comerciais, as classificações estão incorporando a ausência de limites de qualquer critério em Regulamento, que limite a concentração em Cedentes e Sacados. Desse modo, foi considerado que há a possibilidade de concentração da totalidade do PL em apenas uma única empresa, conforme o inciso I do parágrafo 4º do Artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01. No mesmo sentido, as classificações estão considerando a ausência de critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para Coobrigados e Devedores em geral. Por se tratar de um FIDC NP, existe, inclusive, a possibilidade de aquisição de créditos a performar, além daquelas já citadas, no qual limitou os ratings. Além disso, não foi definido um prazo médio da carteira e

nem o prazo máximo de vencimento para os Direitos Creditórios, o que permite a este veículo elevar o horizonte de tempo de exposição aos riscos de Cedentes e Devedores.

Atualmente, a carteira do Serra FIDC NP estava concentrada (99,9% do PL em ago/23) em cessão de créditos (confissão de dívidas) de uma empresa em Recuperação Judicial homologada (cedidas sem coobrigação), a Sina Comércio e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda. (Sina Comércio) e a Sina Indústria de Alimentos Ltda. (Sina Indústria), objeto do Processo nº 0008156-75.2017.8.26.0100, que tramita na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Capital/SP, ajuizados em 10 de julho de 2015, 13 de julho de 2015 e 20 de julho de 2016. Essas operações foram emitidas em nov/19, mai/20, ago/20 e set/20, e possuem vencimentos previstos para os meses entre out/46 e mar/78.

No mês de jun/23, o Administrador Judicial (Laspro Consultores) divulgou o último relatório mensal de acompanhamento (RMA) do Grupo Sina (Sina Indústria de Alimentos Ltda., Sina Comércio e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda. e Faz Empreendimentos e Incorporação Ltda.). Nesse período, o Balanço Patrimonial não auditado da Sina Indústria mantinha um ativo total de R$ 249,2 milhões, as contas mais relevantes eram, a contas a receber (R$ 10,2 milhões), impostos a recuperar (R$ 20,6 milhões), adiantamentos a fornecedores (R$ 41,4 milhões), outras contas a receber (R$94,9 milhões) e imobilizado (R$ 45,4 milhões). Já as principais contas do passivo tratavam-se de empréstimos e financiamentos em R$ 76,0 milhões, adiantamentos a cliente no valor de R$ 105,5 milhões, impostos e contribuições a recolher em R$ 15,9 milhões, obrigações a pagar (recuperação judicial) no valor de R$ 63,3 milhões e um passivo a descoberto de R$ 49,4 milhões. A demonstração de resultado não apresentava receita líquida, porém, a Sina Indústria obteve receitas advindas do aluguel de equipamentos, classificadas em outras receitas operacionais, além dos resultados da equivalência patrimonial no valor de R$ 7,6 milhões. A Sina Indústria foi fundada em 19 de junho de 2008, e tem como sócios, Marcílio Mendes Ferreira e Holwerd S.A., representada pelo Marcílio Mendes Ferreira e administrada pelo Nemr Abdul Massih, Andrea Ferreira Absul Massih e Simon Nemer Ferreira Abdul Massih. A empresa tem como objeto social o comércio atacadista de óleos e gorduras.

A Sina Comércio iniciou suas atividades em 16 de agosto de 2007, e possui como sócios, Marcílio Mendes Ferreira e Dadia S.A. representada pelo Nemr Abdul Massih e administrada pelo Nemr Abdul Massih. A empresa tem como objeto social o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. Em jun/23, esta detinha um ativo total de R$ 181,5 milhões, dos quais R$ 172,8 milhões eram da conta adiantamentos a fornecedores. A conta empréstimos e financiamentos no valor de R$ 477,0 milhões era sua principal obrigação no passivo circulante, com o passivo a descoberto de R$ 389,0 milhões. A empresa não apresentava receita líquida, todavia, apresentava ganhos e perdas advindos das variações cambiais ativas e passivas, assim como das variações dos juros sobre financiamentos com o resultado de R$ 16,8 milhões.

A Fas Empreendimentos e Incorporação foi fundada em 13 de abril de 2000, e tem como objeto social a incorporação de empreendimentos imobiliários, e seus sócios são Marcílio Mendes Ferreira e Nemr Abdul Massih. Conforme o Balanço Patrimonial no encerramento de jun/23, a empresa apresentava um ativo total no valor de R$ 125,6 milhões, sendo que a conta estoque (R$ 87,3 milhões) era mais representativa. No passivo, os empréstimos e financiamentos (R$ 243,3 milhões) era sua principal conta e o passivo a descoberto era de R$ 124,3 milhões. A receita líquida foi de R$ 329,1 milhões e um prejuízo líquido em R$ 4,6 milhões.

A Agrofoods Brasil Alimentos S.A (controlada) foi fundada em 29 de junho de 2020, e possui como sócios, Andrea Ferreira Abdul Massih e Simon Nemer Ferreira Abdul Massih. A empresa possui, como objeto social, a fabricação de óleos vegetais em bruto e refinados, exceto óleo de milho, a fabricação de margarina e outras gorduras vegetais, fabricação de sorvetes e outros gelados e a moagem de trigo e fabricação de derivados. No mês de jun/23, a Agrofoods Brasil apresentava ativo total no valor de R$ 226,0 milhões e as suas principais contas relevantes eram estoques no valor de R$ 28,5 milhões, adiantamento a fornecedores em R$ 91,8 milhões e imobilizado em R$ 24,7 milhões. O passivo era mais representativo pelas contas fornecedores no valor de R$ 141,2 milhões e empréstimos e financiamentos no valor de R$ 55,5 milhões e o PL era de R$ 19,8 milhões. A receita líquida era de R$ 530,4 milhões, com um lucro líquido de R$ 7,8 milhões.

Destaca-se ainda que, o Grupo liquidou R$ 9,2 milhões do valor geral de credores, conforme o plano de recuperação judicial (total de R$ 286,4 milhões, deságio de R$ 216,1 milhões, o valor com deságio em R$ 70,3 milhões e em aberto em R$ 61,4 milhões).

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pelas classificações. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional e do BACEN, operações compromissadas com lastro em Títulos Públicos Federais ou em títulos emitidos pelo BACEN, Cotas de Fundos de investimento representado por títulos de emissão do Tesouro Nacional e do BACEN e certificados de depósito bancário de instituições que tenha classificação de risco equivalente a "A". O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às classes de Cotas (Seniores e Mezanino).

As classificações também estão pautadas nos reforços de crédito. Para as Cotas Seniores, notadamente, na importante proteção advinda da participação mínima de 60,0% em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL do Fundo. Já para as Cotas Subordinadas Mezanino, a proteção mínima oferecida pelas Cotas Subordinadas Júnior é de, no mínimo, 20,0% sobre o PL. É importante ressaltar que, as Cotas Subordinadas poderão ter o PL consumido, em boa medida, pela perda relacionada a apenas um Devedor e/ou Cedente, que podem concentrar até 100,0% do PL.

A formação de *spread* excedente, reforço de crédito adicional para as Cotas classificadas é incerta no ambiente do Fundo, uma vez que o Regulamento não prevê uma taxa mínima de cessão. Apesar disso, é esperado, que a Consultora opere com taxas que sobejem amplamente a remuneração proposta para às Cotas Seniores (100,0% do CDI + 5,0% ao ano) e para às Cotas Subordinadas Mezanino (100,0% do CDI + 6,5% ao ano), quando emitidas, o que tornam provável o benefício advindo por esse tipo de reforço de crédito. Portanto, é necessário destacar que, dentro de um cenário de possível acirramento de concorrência em sua praça de atuação, é possível que, para tal, este venha a ter de partir para a aquisição de operações envolvendo Cedentes com pior acesso a fontes de financiamento e de pior qualidade creditícia, situação que implicaria maior risco para a carteira de ativos. Porém, a rentabilidade apurada das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, era de 3,0% no acumulado entre set/22 e ago/23, abaixo do *spread* acumulado no mesmo período (13,6%).

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, as classificações consideram, o moderado e o substancial risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas do Fundo, respectivamente. Este risco é decorrente, principalmente, da forma de constituição do Fundo como condomínio aberto, que permite o resgate, a qualquer tempo, das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas, e, no caso dessa última, dada a posição na ordem de pagamentos do Fundo, seu resgate e distribuição de resultados condicionados ao atendimento do índice mínimo de subordinação e, na necessidade de liquidação, a ausência de mercado secundário desenvolvido. Ademais, esse risco pode ser agravado pela já comentada ausência de prazo médio máximo regulamentar e pela estrutura de liquidez com pagamento em até 29 dias após a solicitação do resgate, ainda que seja esperado que a Consultora junto da Gestora busque ativos de médio prazo (com vencimento entre 40 e 60 dias). A Austin Rating destaca que a liquidez do Fundo depende da qualidade de sua carteira, potencialmente baixa, dada sua política de investimentos.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às notas das Cotas classificadas do Serra FIDC NP. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessas. Além disso, diante do curto prazo médio esperado (inferior entre 40 e 60 dias corridos) para a carteira, o Gestor e a Consultora possuem flexibilidade para uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo. Ainda, conforme comentado anteriormente, a Austin Rating sustenta a opinião de que este risco será suportado pela elevada taxa das operações.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes (embora não registrada em cartório) e a emissão dos boletos de cobrança pelo Banco Bradesco S.A. (Bradesco / Banco de Cobrança), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas

partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora e/ou da Agente de Cobrança, ou ainda, de partes a ela relacionadas, na medida em que estas serão responsáveis diretas pela cobrança.

Os ratings também incorporam a presença de risco de fraude / moral dos Cedentes de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais representados, por exemplo, pela cessão de "duplicatas simuladas". A Austin Rating considera que, embora este risco seja suavizado com a adoção de certo nível de pulverização em Cedentes e pela checagem dos títulos adquiridos por parte da Consultora e/ou da Agente de Cobrança, não há sua completa mitigação, a exemplo do que ocorre em estruturas semelhantes.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente Coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, o que agrava este risco e, tampouco possuem algum tipo de correlação para comunicação do registro dos créditos em território nacional, o que, em eventual duplicidade de cessão, poderá gerar discussões em relação à prioridade do Serra FIDC NP no recebimento dos créditos em questão.

As notas também estão refletindo a boa qualidade operacional da Perpétuo. A Consultora conta com um bom nível de governança, com a presença de instâncias e comitês, além de uma auditoria externa sobre os fluxos e processos envolvidos nas etapas de concessão de crédito e de cobrança de clientes inadimplentes. A Austin Rating considera que suas práticas de concessão e gestão de crédito estão bem definidas e são adequadas e compatíveis ao perfil de risco atual de suas operações, contemplando visitas e revisão de limites periódicos para Cedentes, boa formalização de operações e de suas garantias e procedimentos de checagem de Direitos Creditórios, além de agilidade no processo de cobrança.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pela Administradora e Custodiante do Serra FIDC NP, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional da Singulare, para a qual a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços. Em relação à Multiplica Capital, que atua como Gestora do Fundo, não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que possam afetar a qualidade creditícia das Cotas do Fundo.

Quanto à instituição onde é mantida a conta de cobrança, o Banco Bradesco S.A., o risco transmitido (risco de *settlement*) é baixíssimo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais, haja vista que esse é classificado pela Austin Rating em 'brAAA', o menor risco de crédito em escala nacional.

Por fim, as classificações refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no período compreendido entre set/22 e ago/23, conforme apresentado nas tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito; (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios; e (iv) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Serra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados;
CNPJ:	32.388.168/0001-02;
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestora:	Multiplica Capital Asset Management Ltda.;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Consultora:	Perpetuo Consultoria Especializada Ltda.;
Agente de Cobrança:	Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda.;
Auditor Independente:	Confiance Auditores Independentes;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907/01, pela Instrução CVM nº 356/01 e pela Instrução CVM nº 444/06, regido pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
Regimento:	Regulamento próprio, datado em 20 de janeiro de 2023;
Forma:	Condomínio Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores Profissionais;
Objetivo:	O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aquisição de pré-precatórios ou precatórios, direitos de crédito vencidos, originados de operações contratadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil, de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos Devedores, os quais se encontram em situação de dificuldade e cujo pagamento está atrasado e ações judiciais das mais diversas natureza (Direitos Creditórios);
Política de Investimento:	**Direitos Creditórios:** O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Integralização Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50,0% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios; O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios, representados por títulos de crédito, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural; contratos em geral; operações *intercompany*; todo e qualquer instrumento representativo de crédito, operações financeiras oriundas de empréstimos concedidos pelo Cedente, que pode ser através de qualquer instituição financeira em atividade regular, conforme normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN), aos empregados conveniados em virtude de convenio mantido pela Cedente com empresas privadas conveniadas, para que os valores emprestados sejam descontados nas respectivas folhas de pagamento dos empregados conveniados; Adicionalmente os Direitos Creditórios poderão: (a) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (b) serem resultantes de ações

judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (c) a constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco; (d) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e (e) serem de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;

É vedado ao Fundo adquirir Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

Ativos Financeiros – O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) títulos de emissão do BACEN; (c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima; (d) certificados de depósito bancário, de instituições que tenha classificação de risco habilitada para atuar no país; e (e) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a), (b), (c) e/ou (d) acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;

Não há limite de concentração para os investimentos realizados nos Ativos Financeiros mencionados no item 9.4(a), 9.4(b) e 9.4(c) do Regulamento;

Derivativos: O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas;

Vedações: É vedado ao Fundo realizar operações: (a) de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com warrants, e (e) operações com derivativos, exceto para o objetivo disposto no item 9.5.1 do Regulamento;

Critérios de Elegibilidade: Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (a) para todos os Direitos Creditórios: (i) concentração por Devedor até 100% (cem por cento); (ii) podem estar vencidos; (iii) sejam representados por Documentos Comprobatórios aceitos pelo Custodiante;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão;

Condições de Cessão: Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (a) para todos os Direitos Creditórios: (i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (ii) Para os Direitos Creditórios oriundos de empréstimo: a) deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; b) deverão abranger parcelas consecutivas e a vencer decorrentes de Cédulas de Crédito Bancário; c) decorrentes de operações de

	empréstimo concedidas pela Cedente aos Devedores, com amortizações mensais, consecutivas e taxas de juros prefixadas; d) preferencialmente que tenham seu pagamento garantido por meio de sistemática desconto em folha de pagamento dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Empregado Conveniado e já se encontre com a averbação na Empresa Conveniada devidamente formalizada; O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão;
Limites de Concentração:	O Fundo não estará sujeito aos limites de concentração por Cedente, estabelecidos na Instrução CVM 356, enquanto se manter destinado exclusivamente a Investidores Profissionais, observado, no entanto, o limite de concentração por Devedor estabelecido nos Critérios de Elegibilidade;
Taxa Mínima de Cessão:	Não definido;
Classe de Cotas:	Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;
***Benchmark* das Cotas:**	**Cotas Seniores:** ao longo de 12 (doze) meses o *Benchmark* Sênior equivalente à variação do CDI, acrescida de 5,0% a.a. (cinco por cento ao ano); **Cotas Subordinadas Mezanino:** 6,5% (seis inteiros e cinquenta décimos percentuais ao ano) a.a. acrescido do CDI; **Cotas Subordinadas Júnior:** Não possuem;
Razão de Garantia:	O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 250,0% (duzentos e cinquenta reais) (Razão de Garantia). Isso significa que, no mínimo, 60,0% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas em circulação (o Índice de Subordinação). O Fundo terá como razão de garantia mezanino o percentual mínimo de 133,33% (cento e trinta e três virgula trinta e três por cento) (Razão de Garantia Mezanino), isso significa que, no mínimo 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio representado por Cotas Subordinadas em circulação deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior (índice de Subordinação);
Resgate:	Para efetuar o resgate das Cotas, será necessária a solicitação pelo Cotista à Administradora, por escrito, a qualquer momento sem período de carência, sendo o pagamento realizado até o 29º (vigésimo nono) dia, subsequente ao pedido do resgate; Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (Cota de Fechamento); Nos casos em que, com o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de Cotas for inferior a R$ 1.000,00 (mil reais), o resgate deverá contemplar o resgate total das Cotas de titularidade do Cotista em questão, independente da solicitação do Cotista; O pagamento do resgate das Cotas será efetuado de acordo com a ordem cronológica de recebimento das solicitações de resgate, concorrendo, em igualdade de condições, com o pagamento de resgates sendo realizado, de acordo com a disponibilidade de recursos no Fundo, em valores proporcionais ao montante total de resgate solicitado para todos os Cotistas cujo pedido de resgate for apresentado dentro de um mesmo mês do ano civil;

Não há valor mínimo de resgate;

As Cotas Subordinadas somente poderão ser resgatadas após o resgate das Cotas Seniores, ressalvada a hipótese de excesso de subordinação conforme descrito abaixo;

As Cotas Subordinadas poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores, na hipótese do Índice de Subordinação, for superior a 60,0% (sessenta por cento) e depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, observado o disposto no Regulamento;

Na hipótese prevista acima, a Administradora deverá, no máximo, no terceiro dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização, nos termos do Regulamento;

Os titulares das Cotas Seniores em circulação, a partir da comunicação referida no item anterior, poderão requerer o resgate de suas Cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas, sempre observados os termos, as condições e os procedimentos definidos no Regulamento;

Não será admitido o resgate de Cotas, ainda que solicitado previamente, desde a data da convocação da Assembleia Geral que tenha como assunto a liquidação do Fundo, até a ocorrência da Assembleia Geral que deliberar definitivamente sobre o tema;

Os resgates de Cotas Seniores somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo;

Reserva de Caixa: Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 24 do Regulamento, a Administradora deverá, na forma abaixo estabelecida, constituir a Reserva de Pagamento de Resgate, de modo a proporcionar liquidez para o pagamento dos resgates de Cotas Seniores. Para tanto, a Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis, de modo que: (a) a partir de 30 (trinta) dias antes de cada data de pagamento de resgate, o Fundo sempre mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a, no mínimo, 50,0% (cinquenta por cento) do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas Seniores em questão; e (b) a partir de 15 (quinze) dias antes de cada data de pagamento de resgate, o Fundo sempre mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a 100,0% (cem por cento) do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas Seniores em questão;

Eventos de Avaliação: São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses: (a) Aquisição de direitos creditórios em desacordo com o Regulamento; (b) rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, (1) a qualquer tempo, em 3 (três) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída ou (2) em uma única revisão de classificação de risco ou em 2 (duas) revisões consecutivas, em 2 (dois) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída; (c) inobservância, pelo Custodiante, de seus deveres e obrigações previstos no Regulamento, desde que, notificado pela Administradora para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento da referida notificação; (d) cessação pela Gestora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços objeto do contrato de prestação de serviços celebrado com o Fundo; e (e) Inobservância das Razões de Garantia e Índices de Subordinação pelo período acima de 45 (quarenta e cinco) dias subsequentes contados da data de notificação aos Cotistas;

Eventos de liquidação

Antecipada: São considerados Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das seguintes hipóteses: (a) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação do Fundo; (b) caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; e (c) renúncia da Administradora, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo de até 60 (sessenta) dias.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: enquadrado; “Desenq.”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “-”: não se aplica; “Alcanç.”: alcançado.

Descrição/ Datas	Parâmetro	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22	31/1/23	28/2/23	31/3/23	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 60,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Sub. Júnior	Mín. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark – Cotas Seniores	100,0% do CDI + 5,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	-	-	-	-
Benchmark – Cotas Sub. Mezanino	100,0% do CDI + 6,5% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	-	-	-

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. / Para a verificação dos limites acima, foi considerado o “Valor Justo” dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare.

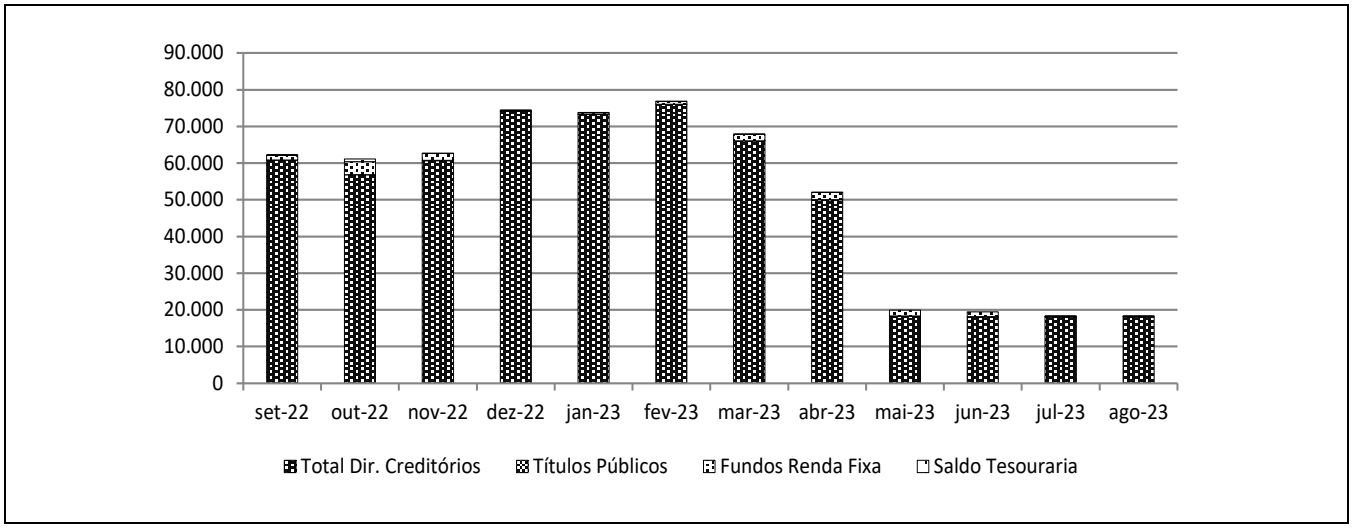
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Descrição/ Datas	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**
Direitos Creditórios	60.048	55.798	59.293	74.078	72.451	70.917	65.179	47.825	18.267	18.087	18.087	18.087
Créditos Vencidos	753	1.026	1.405	20	751	5.141	857	2.191	0	0	0	0
Total Dir. Creditórios	**60.801**	**56.824**	**60.698**	**74.099**	**73.202**	**76.058**	**66.036**	**50.016**	**18.267**	**18.087**	**18.087**	**18.087**
Títulos Públicos	25	25	24	24	23	23	24	25	26	27	27	26
Fundo Renda Fixa	1.286	3.528	1.887	269	532	731	1.812	1.962	1.633	1.376	150	131
Saldo Tesouraria	44	774	94	6	1	1	1	1	0	0	4	0
Total Geral da Carteira	**62.156**	**61.151**	**62.703**	**74.398**	**73.758**	**76.812**	**67.873**	**52.004**	**19.926**	**19.490**	**18.268**	**18.244**
PDD	0	0	0	0	0	-481	0	0	0	0	0	0

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**
Direitos Creditórios	95,5%	88,5%	92,8%	99,1%	95,7%	93,2%	97,4%	93,3%	92,6%	105,9%	99,8%	99,9%
Créditos Vencidos	1,2%	1,6%	2,2%	0,0%	1,0%	6,8%	1,3%	4,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Dir. Creditórios	**96,7%**	**90,1%**	**95,0%**	**99,2%**	**96,7%**	**99,9%**	**98,7%**	**97,6%**	**92,6%**	**105,9%**	**99,8%**	**99,9%**
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,2%	0,2%	0,1%
Fundo Renda Fixa	2,0%	5,6%	3,0%	0,4%	0,7%	1,0%	2,7%	3,8%	8,3%	8,1%	0,8%	0,7%
Saldo Tesouraria	0,1%	1,2%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**98,9%**	**97,0%**	**98,2%**	**99,6%**	**97,5%**	**100,9%**	**101,4%**	**101,5%**	**101,0%**	**114,1%**	**100,8%**	**100,8%**
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-0,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira



Prazo Médio (*)												
Descrição/ Datas	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**
Prazo Médio (dias úteis)[1]	43	35	45	83	74	82	75	97	-	-	-	-

(*) posição no último dia útil do mês. / (1) O prazo médio acima não está levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo e seus prazos de vencimentos. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ e % do PL)												
Descrição/ Datas	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**
Duplicatas	41.006.800	37.050.180	40.945.460	44.535.135	43.668.482	46.379.312	36.770.904	20.517.229	-	-	-	-
% PL	65,2%	58,8%	64,1%	59,6%	57,7%	60,9%	54,9%	40,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
CCBs	1.162.833	1.142.056	1.121.136	11.165.784	11.135.658	11.280.446	11.067.389	11.232.031	-	-	-	-
% PL	1,9%	1,8%	1,8%	14,9%	14,7%	14,8%	16,5%	21,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
CCRs (carteira)	18.631.586	18.631.586	18.631.586	18.397.769	18.397.769	18.397.769	18.197.381	18.267.033	18.267.033	18.087.146	18.087.146	18.087.146
% PL	29,6%	29,6%	29,2%	24,6%	24,3%	24,2%	27,2%	35,6%	92,6%	105,9%	99,8%	99,9%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Índices de Atraso (% do PL) (*)												
Descrição/ Datas	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**
Total Vencidos / PL	1,2%	1,6%	2,2%	0,0%	1,0%	6,8%	1,3%	4,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Vencidos > 15 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 15 dias / PL	1,2%	1,6%	2,2%	0,0%	1,0%	6,8%	1,3%	4,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 16 a 30 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 31 a 60 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Acima de 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

(*) Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas no relatório Estoque, e não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. / **Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL) (*)												
Descrição/ Datas	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**
Maior Cedente[1]	13,9%	17,2%	21,2%	22,3%	22,3%	18,3%	16,5%	21,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
5 maiores Cedentes[1]	48,1%	48,5%	51,9%	65,3%	61,6%	53,2%	49,7%	45,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
10 maiores Cedentes[1]	64,9%	60,1%	65,9%	73,9%	71,8%	70,0%	68,0%	61,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
20 maiores Cedentes[1]	67,1%	60,6%	65,9%	74,5%	72,4%	75,8%	71,5%	61,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Maior Sacado[1]	35,4%	30,4%	37,9%	34,3%	30,5%	35,1%	29,9%	24,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
5 maiores Sacados[1]	67,1%	60,6%	65,9%	74,5%	72,4%	75,8%	71,5%	61,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
10 maiores Sacados[1]	67,1%	60,6%	65,9%	74,5%	72,4%	75,8%	71,5%	61,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
20 maiores Sacados[1]	67,1%	60,6%	65,9%	74,5%	72,4%	75,8%	71,5%	61,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. /
Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

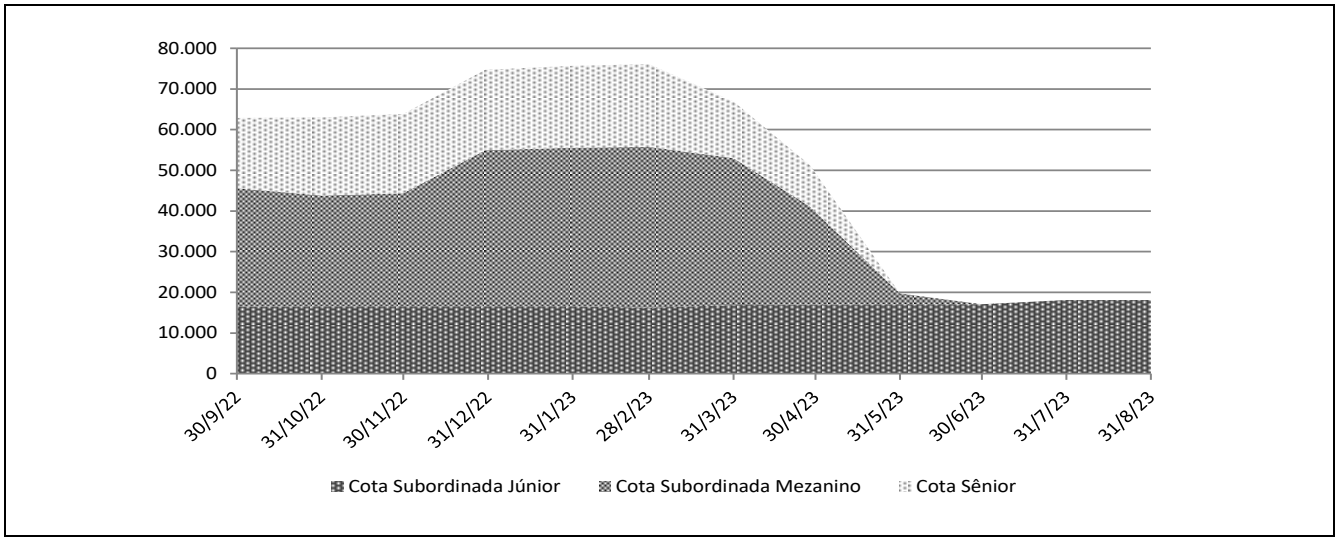
Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Vezes) (*)												
Títulos/Datas	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**
PL Sub / maior Cedente[1]	5,2	4,0	3,3	3,3	3,3	4,0	4,8	3,7	0,0	0,0	0,0	0,0
PL Sub / 5 maiores Cedentes[1]	1,5	1,4	1,3	1,1	1,2	1,4	1,6	1,8	0,0	0,0	0,0	0,0
PL Sub / 10 maiores Cedentes[1]	1,1	1,2	1,1	1,0	1,0	1,0	1,2	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
PL Sub / 20 maiores Cedentes[1]	1,1	1,1	1,1	1,0	1,0	1,0	1,1	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
PL Sub / maior Sacado[1]	2,1	2,3	1,8	2,1	2,4	2,1	2,6	3,2	0,0	0,0	0,0	0,0
PL Sub / 5 maiores Sacados[1]	1,1	1,1	1,1	1,0	1,0	1,0	1,1	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
PL Sub / 10 maiores Sacados[1]	1,1	1,1	1,1	1,0	1,0	1,0	1,1	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
PL Sub / 20 maiores Sacados[1]	1,1	1,1	1,1	1,0	1,0	1,0	1,1	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. /
Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL (R$ Mil)												
Datas	**Cotas Seniores**			**Cotas Subordinadas Mezanino**			**Cotas Subordinadas Júnior**				**Sub. Total (% PL)**	**PL do Fundo (R$ Mil)**
	Quant.	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ Total (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ Total (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ Total (R$ Mil)**	**Sub. (%)**		
31/8/23	0	0	0	0	0	0	214	85	18.101	100,0%	100,0%	18.101
31/7/23	0	0	0	0	0	0	214	85	18.127	100,0%	100,0%	18.127
30/6/23	0	0	0	0	0	0	199	86	17.075	100,0%	100,0%	17.075
31/5/23	0	0	0	1.923	1	2.619	199	86	17.109	86,7%	100,0%	19.729
28/4/23	8.472	1	10.172	17.944	1	24.034	199	85	17.047	33,3%	80,2%	51.253
31/3/23	11.764	1	13.947	27.307	1	36.079	199	85	16.900	25,3%	79,2%	66.926
28/2/23	17.437	1	20.343	30.441	1	39.526	199	81	16.249	21,3%	73,3%	76.117
31/1/23	17.437	1	20.088	30.438	1	38.985	200	83	16.605	21,9%	73,5%	75.678
30/12/22	17.437	1	19.780	30.418	1	38.316	200	83	16.625	22,2%	73,5%	74.721
30/11/22	17.437	1	19.477	22.429	1	27.786	200	83	16.617	26,0%	69,5%	63.879
31/10/22	17.437	1	19.206	22.310	1	27.223	200	83	16.621	26,4%	69,5%	63.050
30/9/22	15.865	1	17.231	24.180	1	29.061	200	83	16.560	26,3%	72,6%	62.851

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

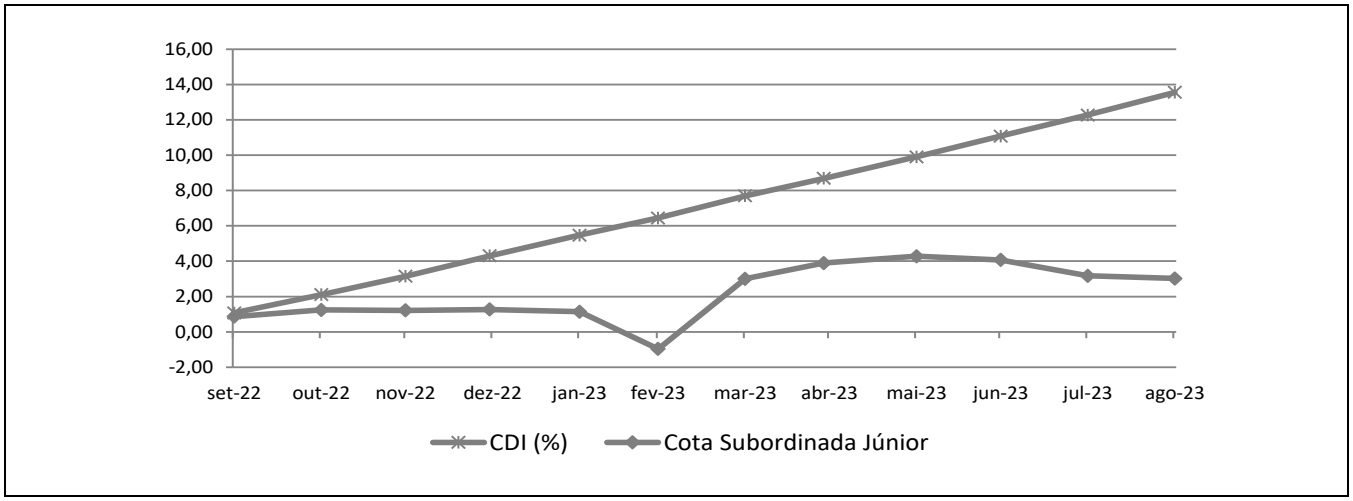
Evolução do PL Total



Rentabilidade Mensal das Cotas											
Datas	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Subordinadas Mezanino (%)			Cotas Subordinadas Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
ago-23	1,14	13,55	0,00	0,00	12,19	0,00	0,00	15,13	-0,14	-12,73	3,02
jul-23	1,07	12,27	0,00	0,00	12,19	0,00	0,00	15,13	-0,86	-80,62	3,17
jun-23	1,07	11,08	0,00	0,00	12,19	0,00	0,00	15,13	-0,20	-18,71	4,07
mai-23	1,12	9,90	0,00	0,00	12,19	1,68	149,63	15,13	0,37	32,79	4,28
abr-23	0,92	8,68	1,27	138,37	12,19	1,37	149,55	13,23	0,87	94,57	3,90
mar-23	1,17	7,69	1,63	138,44	10,78	1,76	149,65	11,70	4,01	341,11	3,00
fev-23	0,92	6,44	1,27	138,37	9,01	1,37	149,55	9,77	-2,09	-227,51	-0,97
jan-23	1,12	5,48	1,55	138,43	7,64	1,68	149,63	8,28	-0,12	-10,62	1,15
dez-22	1,12	4,30	1,55	138,43	5,99	1,68	149,63	6,49	0,05	4,67	1,27
nov-22	1,02	3,15	1,41	138,40	4,37	1,53	149,59	4,73	-0,02	-2,43	1,21
out-22	1,02	2,10	1,41	138,40	2,92	1,53	149,59	3,16	0,37	36,13	1,24
set-22	1,07	1,07	1,48	138,41	1,48	1,60	149,61	1,60	0,87	80,82	0,87

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Acumulada



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das Cotas Seniores e das Subordinadas Mezanino do Serra FIDC NP (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 22 de setembro de 2023. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20230922-2.

2. As classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito indicadas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante; Multiplica Capital Asset Management Ltda., Gestora; Perpetuo Consultoria Especializada Ltda., Consultora e a Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda., Agente de Cobrança. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As atribuições das Cotas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Multiplica Capital Asset Management Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 22 de setembro de 2023. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**